

37

Lei n.º 267, de 28 de Dezembro de 1960
Publicada no Oficial de:

A Câmara Municipal de Guaratá, decreta e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido a todos os servidores do Município de, ativos e inativos, um Abono de Natal, no corrente ano, que será assim distribuídos,

- a) - Aos funcionários ocupantes de cargos efetivos ou em comissão e aos extramurários mensalistas, cinquenta por cento (50%) da importância que lhes caiba a título de remuneração, vencimentos, salários ou gratificação, no mês de dezembro de 1960.
- b) - Ao pessoal inativo o equivalente a trinta por cento (30%) de seus proventos.
- c) - Ao pessoal diarista a importância correspondente a sete (7) dias de serviços.

§ Único - O Abono a que se refere este artigo será pago sem descontos ou quaisquer outras exigências com o pagamento do pessoal ativo ou inativo, no citado mês.

Art. 2.º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos em reais) para ocorrer com as despesas decorrentes do que prescreve o artigo anterior.

realizado por unanimidade em reunião de 27 e 28 de dezembro de 1960
M.º Helle Araújo
Dir. da Sec.

Historico

folha 8

Art: 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faral, em 28 de Dezembro de 1960

Ass: Antonio Rubell Franco
Prefeito

38

Lei n: 268, de 31 de Dezembro de 1960
Publicado no Oficial de:

A Câmara Municipal de Faral, decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art: 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de duas máquinas (escrever e somar), para o serviço de contabilidade da Prefeitura.

Art: 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faral, em 31 de Dezembro de 1960

Ass: Antonio Rubell Franco
Prefeito

aprovado por unanimidade em
sessão de 27 e 28/12/60
M. S. Stella Franco
Dir. da Sec.